



EDITAL Nº. 13/2014.
PROCESSO Nº. 81/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014.

MUNICÍPIO DE AJURICABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 876132530001-19, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014, do tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO POR LINHA, tendo por finalidade a prestação de serviços de transporte escolar em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências da Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ajuricaba, sito a Rua Oscar Schmidt 172, **no dia 21 de fevereiro de 2014**, com início às 09 horas, horário de Brasília – DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas até às 09:30 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 - *Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Transporte Escolar em Linhas Municipais, cuja finalidade consiste em possibilitar o deslocamento de alunos do ensino Público durante o ano letivo, conforme as condições estipuladas neste Edital.*

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes;

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma de outorga devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, e também o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública: ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelo representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

a) Da empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. - A empresa licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A não apresentação desta declaração implicará na exclusão da Licitante do Certame conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02. A apresentação desta deve ser feita no momento da entrega dos envelopes, antes do envelope nº. 1-Proposta, e em caso do licitante não estar presente no momento deve juntar aos envelopes nºs. 1 e 2 um envelope separado contendo esta declaração, pois na falta desta os demais envelopes não serão abertos.

OBS.: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

4.7 - Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

4.8 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.12 à 7.15, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.9. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.12 à 7.15, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, que deverão constar na parte externa a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE AJURICABA
ENVELOPE N 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE AJURICABA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. O envelope Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA: deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração seqüencial, sem folhas soltas, onde deverá constar Proposta(s) financeira(s), contendo o **preço por quilometro rodado**, individualizado por linha e **planilha de composição de custos operacionais** compreendendo os seus respectivos horários e itinerários incluindo todos os custos operacionais, tais como despesas com combustíveis, manutenção e reparo dos veículos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguro e outras eventualmente incidentes.

6.2. Os preços deverão ser cotados na moeda corrente nacional (Real), sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, **obedecendo ao valor máximo por quilômetro estipulado neste Edital para cada Linha (Anexo VI).**

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado o mínimo estipulado no Edital.

6.4. A proposta deverá conter Razão Social da licitante, nº do seu CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail), nome da pessoa que assinara o contrato, Carteira de Identidade e CPF, endereço físico e eletrônico (e-mail).

6.5 - Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas que se fizerem necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.6 - Quaisquer tributos, despesas e os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais serem fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.



6.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

6.8 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.9 - O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, até a proclamação do vencedor.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo que a **diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 - Encerrada a Sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.8 e 4.9 deste edital.

7.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, **sejam superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor, assim considerada após sua classificação.

7.14 - Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.8 e 4.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste subitem.

7.15 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.16 - O disposto nos itens 7.12 a 7.15 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que atenderem as exigências deste edital.

7.17 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.18 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens.

7.19 - Da Sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



8 - HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão, sendo as seguintes:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade ou expedida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados da data designada para a apresentação do documento.
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante deste edital;
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo V deste edital;
- j) Declaração que irá disponibilizar veículo(s) em número e nas condições especificadas no Edital e Proposta financeira da proponente, para o serviço de transporte escolar, na categoria Aluguel, na espécie passageiro, e regular situação do licenciamento anual nas capacidades mínimas de que trata o Edital e seus anexos, relativamente à(s) Linha(s) licitada(s) (não é necessário comprovação da propriedade do veículo).
- k) Declaração comprometendo-se a apresentar previamente à assinatura do contrato, o Laudo de vistoria do veículo, fornecido por empresa especializada na área, atestando as plenas condições mecânicas do veículo de forma a possibilitar segurança à vida e à integridade física dos alunos e de terceiros;
- l) Declaração comprometendo-se a apresentar antes da assinatura do contrato de prestação de serviço, a seguinte documentação do condutor: a Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na "Categoria D"; Comprovante de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias, nos últimos doze (12) meses; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; Comprovante do curso especializado para transporte de escolares, conforme determinações do CONTRAN.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

8.3 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do(s) vencedor(es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder do pregoeiro, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Após transcorrido esse período, serão inutilizados.

9 – ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - As impugnações ao edital poderão ser feitas até o horário e data limite estabelecidos para tanto (art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08 de agosto de 2000.).

10.2 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente

10.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para, no prazo de 3 dias úteis assinar(em) o(s) contrato(s), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. O Contratado deverá, nesta oportunidade, apresentar:

11.1.1 Cópia Autenticada ou acompanhada do original, do documento ou Certidão CRVA do veículo, categorial aluguel, espécie passageiro, regular situação do licenciamento anual e a capacidade mínima exigida no Edital; Autorização fornecida pelo Detran/RS para realização do serviço de transporte escolar no Município de Ajuricaba; Comprovação de propriedade ou locação do veículo; o Laudo Mecânico de vistoria do veículo, fornecido por empresa especializada na área, atestando as plenas condições mecânicas do veículo de forma a possibilitar segurança à vida e à integridade física dos alunos e de terceiros, sendo que este deverá ser apresentado semestralmente, ou quando o contratante achar necessário; Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais (AP) e Responsabilidade Civil (RC) dos veículos que realizam o transporte escolar, devendo conter as coberturas mínimas exigidas pelo DAER, Resolução nº. 4.107 de 28/07/2004, abaixo descritas:

Cobertura nº. 01 - Contratar seguro contra danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros R\$ 4436.377 por veículo;



Cobertura nº. 02 - Acidentes pessoais por passageiros (CAAP) R\$ 36.364,75 por passageiro para morte acidental;

Cobertura nº. 03 - Acidentes pessoais por passageiros (CAAP) R\$ 36.364,75 por passageiro invalidez permanente;

Cobertura nº. 04 - Despesas médico hospitalar R\$ 8.727,54 por passageiro;

Cobertura nº. 05 - Acidentes pessoais para condutor R\$ 36.364,75 por passageiro para morte acidental;

Cobertura nº. 06 - Acidentes pessoais para condutor R\$ 36.364,75 por passageiro invalidez permanente;

Cobertura nº. 07 - Despesas médico hospitalar R\$ 8.727,54 para o condutor;

Cobertura nº. 08 - Bagagens de passageiros – por passageiros – R\$ 1.000,00;

Cobertura nº. 09 - Recomposição registros e documentos passageiros – p/ passageiro R\$ 250,00;

11.1.2 Cópia Autenticada ou acompanhada da original da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do(s) condutor(es) na "categoria D", acompanhada de comprovante do curso especializado para transporte de escolares; Certidão negativa de antecedentes criminais; Comprovante de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, conforme item 8.1"1".

11.1.3 Certidão Negativa de Débito referente ao INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo previsto no item 11.1.

11.3. Se neste prazo o licitante não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes na ordem de classificação para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação.

11.4. O licitante vencedor que se recusar à assinatura do contrato, incorrerá na pena de multa fixada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo ser acumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por período de 6 (seis) meses.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês, sendo que servirá de suporte para as despesas da presente licitação dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

12.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *pro rata*.

12.2. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. Para esta licitação correrão despesas orçamentárias, sendo estas próprias da Secretaria que seguem de acordo com a disponibilidade financeira:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
2.026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
04 - Manutenção do Ensino – Recurso Vinculado Estado
2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSO ESTADO



05 - Manutenção do Ensino – Recurso Vinculado Federal
2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO – FEDERAL
2.038 - TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSO FEDERAL
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DURAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato a ser firmado com o proponente vencedor da licitação, terá vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, caso não se encerre o ano letivo, ou a critério da administração, observado o limite contido no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora.

15.2. A contratada manterá todas as condições ora exigidas durante toda a vigência do contrato, tais como equipamentos obrigatórios definidos na legislação, bem assim, prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o contratante.

15.3. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada e descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

15.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente causar ao Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

15.5. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

15.6. O Município se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no Item 1.1 deste Edital; entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de itinerários, ficará a empresa obrigada a executá-los.

15.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, calculado sobre o valor pago no mês anterior, no caso de suspensão dos serviços sem motivo justificado, limitado ao prazo de 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor pago no mês anterior, no caso de transgressão de cláusula contratual, independente das sanções civis e criminais;



d) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 1(um) ano.

16.2. As multas serão descontadas dos pagamentos do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente, após devido processo administrativo para apuração das mesmas.

17. DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS:

17.1 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender as exigências deste Edital, da legislação e regulamentos de trânsito atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte escolar;

17.2 - Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela **CONTRATANTE**, sempre que solicitados.

18. DO REEQUILIBRIO:

18.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19. DO REAJUSTE:

19.1. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, baseados no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas no Pregão, será efetuada através do Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal, ressalvada a notificação para assinatura do contrato de prestação de serviços a qual processar-se-á via correio, através de carta com AR ou correio eletrônico (e-mail).

20.2. Não serão consideradas propostas que deixarem de atender disposições deste edital.

20.3. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os serviço(s) cotado(s);

20.4. O(s) Proponente(s) vencedor(es) fica(rão) obrigado(s) a aceitar(em), nos mesmos preços e condições cotados na proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25 %, previsto na Lei 8.666/93, conforme artigo 65, § 1º.

20.5. É facultado ao Pregoeiro e equipe de Apoio, em qualquer fase do Processo, a promoção de diligências ou solicitação de esclarecimentos adicionais aos licitantes, os quais deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.6. Em nenhuma hipótese serão admitidos documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

20.7. É reservado a Administração o direito de **revogar** a presente licitação por interesse administrativo, no todo ou em parte, ou **anulá-la**, em todo ou em parte, por vício ou ilegalidade,



conforme disposto no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, quaisquer reclamações ou direito a indenização;

20.8. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Equipe de Apoio.

20.8.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre documentos de habilitação e propostas (artigo 109, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93).

20.9. O(s) preço(s) da(s) proposta(s) já deverá(ão) estar onerado(s) dos tributos e deduzido(s) de eventuais desconto(s) e vantagem(ns);

20.10. A falta de manifestação em tempo hábil por parte da empresa convidada a participar do presente processo licitatório, caracterizará seu manifesto desinteresse em atender ao presente Edital;

20.11. O Pregoeiro está autorizado a conceder uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado no presente edital, para apresentação dos envelopes.

20.12 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

20.13 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

20.14 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.15 - São anexos deste Edital:

- ANEXO I - Minuta de Contrato;
- ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- ANEXO III - Declaração de Habilitação;
- ANEXO IV - Declaração Menor (Dec. Federal 4358/02).
- ANEXO V - Declaração Inexistência de Fato Superveniente impeditivo a Habilitação;
- ANEXO VI - Planilha de Preços Máximos por Linha.
- ANEXO VII - Itinerários das linhas do transporte escolar
- ANEXO VIII - Modelo de Proposta.
- Planilhas de composição de custos disponíveis no site: ajuricaba.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos no Setor de Licitações, sito Rua Oscar Schmidt 172 em Ajuricaba/RS, de Segunda à Sexta-feira das 8:00h às 12h e 13h30min às 17h30min, pelo telefone 55 3387-1300, e-mail compras@ajuricaba.rs.gov.br e no site: ajuricaba.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE AJURICABA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 87.613.253/0001-19

Ajuricaba, 06 de fevereiro de 2014.

VELANIR BAGOLIN
Prefeita em exercício.

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica, em: ____/____/____.

PAULO DE TARSO SILVEIRA CORRÊA
Assessor Jurídico OAB/RS 40.756

Registre-se e Publique-se.



PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2014.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHA MUNICIPAL, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS, E A EMPRESA.....”

.....

O MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.253/0001-19, com sede administrativa à Rua Oscar Schmidt nº. 172, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AIRTON LUIS COSSETIN, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar no território do Município de Ajuricaba/RS, a ser realizado em veículo da **CONTRATADA**, transportando os alunos do ensino público municipal e/ou estadual, durante o ano letivo de 2014, na(s) seguinte(s) linha(s), horários e itinerários:

HORÁRIO	ITINERÁRIO

Parágrafo Único - Os itinerários e horários estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do percurso, nos horários indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato a ser firmado com o proponente vencedor da licitação, terá vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, caso não se encerre o ano letivo, ou a critério da administração, observado o limite contido no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: O preço a ser pago é o da proposta da empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 03/2014, anunciada através do Edital nº. 13/2014, para a **LINHA xx....**, tomando-se por base o preço global diário por dia letivo, fixado em R\$, o qual será multiplicado



pelo número de dias letivos correspondentes no mês, de acordo com dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - O valor de que trata a cláusula anterior será revisado nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA SEXTA : Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II letra d, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA : Compete à **CONTRATADA**:

- a)* executar o serviço de modo satisfatório de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
- b)* cumprir os horários e trajetos fixados pelo **CONTRATANTE**;
- c)* iniciar os serviços até o dia
- d)* apanhar os alunos nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**;
- e)* tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do **CONTRATANTE**;
- f)* responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- g)* cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;
- h)* submeter seu(s) veículo(s) às vistorias técnicas determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- i)* manter seu(s) veículo(s) sempre limpos e em condições de segurança;
- j)* permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- l)* manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;

CLÁUSULA NONA: Das Normas de Trânsito Aplicáveis:

a- Os condutores dos veículos escolares deverão apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação, na Categoria mínima “D” e apresentar cópia do Certificado ou Carteira comprovando a frequência ao curso especializado a que se refere a Resolução CONTRAN nº. 57/98.

b - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares.

c - Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela **CONTRATANTE**, sempre que solicitados.



CLÁUSULA DÉCIMA: Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As contratações de pessoal feitas pela **CONTRATADA** não estabelecerá qualquer relação entre aquelas e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da Lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- d) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 15 (quinze) dias, das providências tomadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seu(s) veículo(s), e mantê-lo(s) em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e as constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos alunos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a sub contratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: São direitos e obrigações dos alunos:

- a) receber serviço adequado;
- b) levar ao conhecimento do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** as irregularidades de que tenham notícia, referentes aos serviços prestados;
- c) comunicar ao **CONTRATANTE** e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos na prestação dos serviços;
- d) contribuir para a permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação dos serviços;
- e) cooperar com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência dos serviços;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c) falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;



- e) descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços;
- f) prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o Artigo 78 e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia, calculado sobre o valor pago no mês anterior, no caso de suspensão dos serviços sem motivo justificado, limitado ao prazo de 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor pago no mês anterior, no caso de transgressão de cláusula contratual, independente das sanções civis e criminais;
- d) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 1(um) ano.

As multas serão descontadas dos pagamentos do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente, após processo administrativo para apuração das mesmas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficará a cargo do **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *pro rata*. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O(s) veículo(s) da **CONTRATADA** não poderá(ão) transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
2.026 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
04 - Manutenção do Ensino – Recurso Vinculado Estado
2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSO ESTADO
05 - Manutenção do Ensino – Recurso Vinculado Federal
2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO – SALÁRIO EDUCAÇÃO – FEDERAL
2.038 - TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSO FEDERAL
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar em linha(s) municipal(is), encontra-se vinculado ao Edital nº. 13/2014, referente ao Pregão Presencial nº. 03/2013, vigendo subsidiariamente as cláusulas definidas no aludido regulamento do certame.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato administrativo, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se por todos os termos, por si e sucessores, para que deles decorram os efeitos jurídicos vislumbrados.

Ajuricaba/RS,de.....de 2014.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

CPF :

2)

Nome:

CPF :

Aprovo:

PAULO DE TARSO SILVEIRA CORRÊA
Assessor Jurídico OAB/RS 40.756

Registre-se e Publique-se.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, com sede ENDEREÇO DA SEDE DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ expedido pelo _____, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Ajuricaba nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º _____, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, **formular lances verbais**, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

NOME DA CIDADE, ___ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço
completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as
penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre
plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão.

_____, RS ____ de _____ de 20...

Nome e Ass. Do Resp. Legal da empresa e CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor de 14 anos, na condição de aprendiz

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/ 2014.

ANEXO V

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE AJURICABA, **DECLARA:**

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ajuricaba/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se Procurador, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.

ANEXO VI

PLANILHA PREÇOS MÁXIMOS POR LINHA

Item	Descrição	Valor quilometro rodado	Valor Dia Letivo
01	Linha de Transporte Escolar nº 01.	R\$ 2,98	R\$ 238,40
02	Linha de Transporte Escolar nº 02.	R\$ 2,84	R\$ 337,96
03	Linha de Transporte Escolar nº 04.	R\$ 2,61	R\$ 258,39
04	Linha de Transporte Escolar nº 05.	R\$ 2,97	R\$ 325,22
05	Linha de Transporte Escolar nº 06.	R\$ 2,14	R\$ 302,81
06	Linha de Transporte Escolar nº 07.	R\$ 2,91	R\$ 241,53
07	Linha de Transporte Escolar nº 08.	R\$ 2,94	R\$ 499,80
08	Linha de Transporte Escolar nº 09.	R\$ 2,67	R\$ 253,65
09	Linha de Transporte Escolar nº 10.	R\$ 1,99	R\$ 326,36
10	Linha de Transporte Escolar nº 11.	R\$ 3,32	R\$ 225,76
11	Linha de Transporte Escolar nº 12.	R\$ 2,33	R\$ 281,93
12	Linha de Transporte Escolar nº 14.	R\$ 2,45	R\$ 269,50



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014.

ANEXO VII – Linhas e Itinerários

Linha Nº 01:

HORÁRIO	ITINERÁRIO
<i>Linha 01 A</i> <i>11h e 30min</i>	Saída da cidade em direção à Linha 15 – RS 514 à esquerda – Linha 13 Bortolini à direita até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Fogliatto recolhendo os alunos que estudam no turno da tarde na escola supramencionada iniciando por Luciano Foguesatto, Sandro Kristoschik, Andreia Heck, Luiz Krey, Lucas Fursel, Pedro Fursel, Aldair Izolan, Valdir Möbs, Guilherme Bester, Everton Holler, Marcelo Correa, Laiane Ketzer, Anderson Holler, Gabriela Ritterbusch. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 17h e 50min.
<i>Linha 01 B</i> <i>12h e 30min</i>	Saída: Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Fogliatto recolhendo os alunos que estudam no turno da tarde na escola supramencionada dando sequência pela Linha 14 e retornando à Escola, iniciando por: Aline Drews, Angelica Sabocinski, Josiel Maron, Natanael Maron, Everton Hoffmann, Kelli Hüttinguer, Laize Bönemann, Gustavo Comandeur, Camila Von Tryller, Kauani Zachert, Emanueli Gonchoroski e Camili Gonchoroski. OBS 1: Estes alunos retornam pelo mesmo Itinerário às 17h e 25min, à exceção dos que seguem com o ônibus da prefeitura Linha 15 B até a cidade Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedmann. OBS 2: Os alunos Kelli Hüttinguer, Kauani Zachert e Guilherme Gonçalves retornam da Escola Professora Nelci Tobias Oedmann com o ônibus da prefeitura que vai buscar os professores na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Fogliatto e deverão ser entregues pelo motorista da Linha 15 B e Monte Alvão.

Totalizando por dia: 80 km

Transportando: 26 alunos.

Obs.: Esta Linha de Transporte Escolar deverá ser realizada com veículo de capacidade mínima de 15 lugares sendo 03 com assentos adequados para crianças de 4 anos.



Linha N° 02:

HORÁRIO	ITINERÁRIO
<i>Linha 02 A</i> <i>11h e 20min</i>	Saída da cidade em direção à Linha 21, Monte Alvão, Linha 14 e Linha 15- Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Fogliatto recolhendo os alunos que estudam no turno da tarde iniciando por: Eduardo dos Santos, Dhieniffer dos Santos, Yasmin Mattner, Douglas Mattner, Gustavo Gonçalves, Guilherme Gonçalves, Angelica Piesanti, Patrícia de Oliveira, Tamiris Bandeira, Gabrieli Porazzi, Leandro Dolovitsch, Leonardo Dolovitsch, Daiane Dolovitsch, Juliano Almeida, Juliana Almeida e Jusiane Almeida. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 17h e 50min à exceção de Douglas Mattner, Patrícia de Oliveira, Gabrieli Porazzi, Daiane Dolovitsch, Jusiane Almeida que retornam com o transporte da prefeitura municipal Linha 13 B.
<i>Linha 02 B</i> <i>12h e 30min</i>	Saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Fogliatto recolhendo os alunos que estudam no turno da tarde na escola supramencionada dando sequência pela Linha 16 e retornando à Linha 15 até a Escola, iniciando por: Tiago Wichnieski, Taisa Wichnieski, Eduarda Kemp, Ana Laura Wichnieski, Lucas Bojarski, Emanueli Prochnow e Eduarda Mertins. OBS: Estes alunos retornam pelo mesmo Itinerário às 17h e 25min.

Totalizando por dia: 119 km

Transportando: 23 alunos.

Obs.: Esta Linha de Transporte Escolar deverá ser realizada com veículo de capacidade mínima de 23 lugares, sendo 01 com assento adequado para criança de 4 anos.

Linha N° 04:

HORÁRIO	ITINERÁRIO
<i>Linha 04 A</i> <i>06h e 30min</i>	Saída da cidade em direção à Linha 21, Linha 19, Linha 18, Linha 17, Colégio Estadual Comendador Soares de Barros e, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedmann, recolhendo os alunos que estudam no turno da manhã iniciando por: Daniel Bandeira, Gabriel Furhmann, Lucas Iseppi, Andrei Foguesatto, Caroline Foguesatto, Erica Bizalda. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 11h e 50min.
<i>Linha 04 B</i> <i>11h e 50min</i>	Saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedamn, passando pelo Colégio Estadual Comendador Soares de Barros, Linha 17 e Linha 15, entregando os alunos do turno da manhã e recolhendo os alunos que estudam no turno da tarde nas escolas supramencionadas iniciando por: Tainara Portela, Alan Gonzatto, Adriel Foguesatto, Tiago Camera, Marcelo da Silva, Bruno Maçalai, Wellington Schwertner, Mateus Schwertner, Leonardo Iseppi, Larissa Marquezin, Jessica Marquezin, Gabriela Calgaro, Milena Tolfo, Dionatan Furhmann. OBS: Estes alunos retornam às 17h e 25min pelo Itinerário inverso.

Totalizando por dia: 99 km

Transportando: 21 alunos.

Obs.: Esta Linha de Transporte Escolar deverá ser realizada com veículo de capacidade mínima de 15 lugares sendo 02 com assentos adequados para crianças de 4 anos.



Linha N° 05:

HORÁRIO	ITINERÁRIO
<i>Linha 05 A</i> <i>06h e 30min</i>	Saída da cidade em direção à Linha 23, Escola Estadual de Ensino Fundamental João Carlini, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedmann até a Linha 18-Colégio Estadual Comendador Soares de Barros recolhendo os alunos que estudam no turno da manhã iniciando por: Anderson Torquetti, Laura Bandeira, Bruno Corassa, Willian Aniceto Bandeira, Eduarda Bandeira, Gabriel Bandeira, Carla Torquetti, Jandreí Dallabrida, Sander Borges Vieira, Jean Alex Bandeira, Mateus F. Torquetti, Janaina da Cunha. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 11h e 50min.
<i>Linha 05 B</i> <i>11h e 50min</i>	Saída da Linha 18-Colégio Estadual Comendador Soares de Barros, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedmann, Escola Estadual de Ensino Fundamental João Carlini, Escola Municipal de Educação Infantil João Carlini em direção à Linha 23 entregando os alunos que estudam no turno da manhã e recolhendo os alunos que estudam no turno da tarde iniciando por: Edson Igor Gonzatto, Raquel Brigo, Adriano Corassa, Andrei Marcos Corassa, Andressa Bandeira, Anelise Bandeira, Diovani Bandeira, Jeison Dallabrida, Carini Bandeira, Jonatan Nietvieski, Rocheli Brigo, Isadora Brivio, Douglas Brivio, Eduardo Noster, Lucas Torquetti, João Gabriel da Cunha. OBS: Estes alunos retornam pelo mesmo Itinerário às 17h e 25min.

Totalizando por dia: 109,5 km - Transportando: 28 alunos.

Obs.: Esta Linha de Transporte Escolar deverá ser realizada com veículo de capacidade mínima de 23 lugares, sendo 02 com assentos adequados para crianças de 4 anos.

Linha N° 06:

HORÁRIO	ITINERÁRIO
<i>Linha 06 A</i> <i>06h e 30min</i>	Saída da cidade em direção à Linha 26, Linha 27 e Linha 26-Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira recolhendo os alunos que estudam no turno da manhã iniciando por: Vinicius Guse, Diogo Magier, Lucas Schmidt, Tais Schmidt, Renan Jerke, Igor Jerke, Kaik Ehrhardt, Caroline Neumann, Julia Sippert, Jonas Sippert, Barbara Bandeira. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 11h e 30min.
<i>Linha 06 B</i> <i>11h e 30min</i>	Saída da Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira-Linha 26, em direção à Linha 27, Linha 29, Linha 32 retornando à Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira devolvendo os alunos que estudam no turno da manhã e recolhendo os alunos que estudam no turno da tarde iniciando por: Kauany Schultz, Nabel Efron, Andriel Calgaro, Debora Magier, Alexandra Calgaro, Daniel Dallabrida, Jardel Dallabrida, Junior Dallabrida, Aline Pires, Taline Guse, Rafael Guse, João Paulo L. Garcia, Milena Irgang, Lucilene Figur, Solange Figur, passando pela Escola Municipal de Educação Infantil João Carlini, Escola Estadual de Ensino Fundamental João Carlini até o Colégio Estadual Comendador Soares de Barros. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 17h e 25min.
<i>Linha 06 C</i>	Saída da Linha 26-Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira retornando para buscar os alunos Arieli Drews, Lucilene Figur, Solange Figur e retornando para a Linha 26-Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira até a Linha 18-Colégio Estadual Comendador Soares de Barros.

Totalizando por dia: 141,5 km - Transportando: 30 alunos.

Obs.: Esta Linha de Transporte Escolar deverá ser realizada com veículo de capacidade mínima de 15 lugares sendo 02 com assento adequado para crianças de 4 anos.



Linha Nº 07:

HORÁRIO	ITINERÁRIO
Linha 07 A 06h e 30min	Saída da cidade em direção à Linha 20, Linha 18, Linha 17, Colégio Estadual Comendador Soares de Barros e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedmann recolhendo os alunos que estudam no turno da manhã iniciando por: Julia Huber, Gustavo Bayer, Dandara Gonzatto, Daniel Albrecht, Andreina Lenz, Guilherme Piesanti, Pedro I. da Silva, Eduardo Campanaro. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 11h e 50min.
Linha 07 B 11h e 50min	Saída do Colégio Estadual Comendador Soares de Barros, passando pela escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedmann e Escola Municipal de Educação Infantil João Carlini, em direção à Linha 18, Linha 20, devolvendo os alunos do turno da manhã e recolhendo os alunos que estudam no turno da tarde iniciando por: Gabriel Maia, Stefani Kühn, Pedro Henrique Buch, Wiliam Megiolaro, Dieferson Tomm, Talian Tomm, Lucas Depieri, André Depieri, Eliabe Buch, Lidiane Buch, Aline Wichnieski, Daniela Kirmess, Rudimar Huber, Tomas Huber. OBS: Estes alunos retornam pelo mesmo Itinerário às 17h e 25min.

Totalizando por dia: 83 km - Transportando: 24 alunos.

Obs.: Esta Linha de Transporte Escolar deverá ser realizada com veículo de capacidade mínima de 15 lugares sendo 03 com assentos adequados para crianças de 4 anos.

Linha Nº 08:

HORÁRIO	ITINERÁRIO
Linha 08 A 06h e 30min	Saída da cidade em direção à Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira-Linha 26, Linha 27, Linha 28, Linha 30, Linha 32, retornando à Linha 26- Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira, Escola Estadual de Ensino Fundamental João Carlini, APAE, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedmann, Colégio Estadual Comendador Soares de Barros recolhendo os alunos que estudam no turno da manhã iniciando por: Thais Rafaela Mainl, Eveny Milena Nimoth, Renan Dürks, Ricardo Gabriel Sippert, Alexandre Friske, Antônio de Lima, Felipe de Lima, Ediel Antonio Tuzen, Larissa Pomarenke, Felipe Ariel Pomarenke, Mari Erzthaler. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 11h e 30min.
Linha 08 B 11h e 30min	Saída da Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira-Linha 26 em direção à Linha 27, Linha 28, Linha 30, Linha 32, retornando à Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira-Linha 26, em direção à APAE, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedmann, Colégio Estadual Comendador Soares de Barros devolvendo os alunos que estudam no turno da manhã e recolhendo os alunos que estudam no turno da tarde iniciando por: Pietro Feiten, Dalvana Fernandes, Alan Felipe de Barbosa, Elisangela Wagner, Andreila Moresco, Tainara Azevedo, Elian Jerke, Alisson Noster Grzechota, Renan Dallabrida, Elisa Erzthaler, Ruben Erzthaler, Denilson Guse, Madalena Guse. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 17h e 45min.
Linha 08 C 12h e 30 min	Saída da Linha 26-Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira, RS 514 em direção à cidade trazendo os alunos que estudam no turno da tarde na APAE e Colégio Estadual Comendador Soares de Barros iniciando por: Andressa Bandeira, Juliana Robeck, Talita Scheunemann, Jaíne Figur, Caroline Neumann, Bianca Birck, Jaíne da Silva, Lisiane Ponciano, Simone M. da Silva, Luis da Silva, Rodrigo da Silva, Daniel Pinheiro, Cleiton Pinheiro, João Paulo Pinheiro, Elisa Pinheiro. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 17h e 25min.

Totalizando por dia: 170 km - Transportando: 44 alunos.

Obs.: Esta Linha de Transporte Escolar deverá ser realizada com veículo de capacidade mínima de 35 lugares, sendo 04 com assentos adequados para crianças de 4 anos.



Linha N° 09:

HORÁRIO	ITINERÁRIO
<i>Linha 09 A</i> <i>06h e 30min</i>	Saída da cidade em direção à Linha 20 e Linha 23 recolhendo os alunos que estudam no turno da manhã na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedmann, APAE, e Colégio Estadual Comendador Soares de Barros iniciando por: Rafaela Pizetta, Caroline Hannusch, Marcia da Rosa, Mariana Dolovitsch, Miguel Noster, Marta Noster, André Drews. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 12h e 50min.
<i>Linha 09 B</i> <i>11h e 50min</i>	Saída do Colégio Estadual Comendador Soares de Barros passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedmann e APAE, em direção à Linha 20 e Linha 23 entregando os alunos que estudam no turno da manhã e recolhendo os alunos que estudam no turno da tarde iniciando por: Isabela Pizetta, Luiz Maas, Guilherme Ferreira, Carolina Ferreira, Elsa Ferreira, Celço Cerezer, Rafael Maron, Yuri Maron, Jaqueline Maron, Joel Fernandes Scarlee, Maria Eduarda Scarlee, Gustavo Krupp, Samuel Drews, Diogo Drews. OBS: Estes alunos retornam Itinerário inverso às 17h e 25min.

Totalizando por dia: 95 km - Transportando: 21 alunos.

Obs.: Esta Linha de Transporte Escolar deverá ser realizada com veículo de capacidade mínima de 15 lugares sendo 03 com assentos adequados para crianças de 4 anos.

Linha N° 10:

HORÁRIO	ITINERÁRIO
<i>Linha 10 A</i> <i>06h e 30min</i>	Saída da cidade em direção à Linha 26-Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira, Linha 27, Linha 29, Linha 28 e Linha 26- Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira, recolhendo os alunos que estudam no turno da manhã na escola supramencionada iniciando por: Ana Baez, Rodrigo Lenz, Luiz Bandeira, Sara Witzke, Gabriel Witzke, João Giesel, Micael Cleveston, Vitória Siede, Carolina Schneider, Eduardo Dallabrida, Diego Alan Bordignon, Dienifer Sangiogo, Barbara Bandeira. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 12h e 50min.
<i>Linha 10 B</i> <i>7 h e 15 min</i>	Saída da Linha 26- Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira dando sequência pela Linha 25 e Linha 26 retornando à Linha 26- Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira iniciando por: Mauricio Bandeira, Pedro Dolovitsch, Luciano Dolovitsch, Maria Eduarda Witzke, Tatiana Bueno. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 12h e 50min.
<i>Linha 10 C</i> <i>11h e 30min</i>	Saída da Linha 26-Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira, Linha 27, Linha 29, Linha 28 e Linha 26- Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira, APAE, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedmann e Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, entregando os alunos que estudam no turno da manhã e recolhendo os que estudam no turno da tarde nas escolas supramencionadas iniciando por: Leandro Dolovitsch, Giovana Bueno, Gabriel Robeck, Luiza Dolovitsch, Fernanda Torquetti, Eduarda Bordignon, Douglas Bordignon, Adilson Jordão, Mateus Witzke, Germano Robeck, Mariana Cossetin, Nairana Cossetin, Bianca Tais Calgaro. OBS: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 17h e 25min.

Totalizando por dia: 164 km - Transportando: 32 alunos.

Obs.: Esta Linha de Transporte Escolar deverá ser realizada com veículo de capacidade mínima de 15 lugares sendo 03 com assentos adequados para crianças de 4 anos.



Linha Nº 11:

HORÁRIO	ITINERÁRIO
<i>Linha 11</i> <i>06h e 30min</i>	Saída da cidade em direção à Linha 26-Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira, Linha 27, Linha 28, Linha 32, Linha 24- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigues Alves, recolhendo os alunos que estudam no turno da manhã na APAE e Escola Municipal de Ensino Fundamental Emilio de Menezes iniciando por: Paula Michelson, Julia Winter, Samile Winter, Lucas Winter Natalia Eberhart, Eduardo Becker, Andrei Ruppel, Arlan Ruppel, Bruna Reimann, Jacson Sarey, Carina Sarey e Roseli Sarey. OBS 1: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 11h e 30 min. OBS 2: A aluna Carina Sarey e a mãe Roseli Sarey seguem viagem até a cidade escola APAE com o ônibus da prefeitura Linha 13 C e retornam com o mesmo até a Linha 24-Escola Rodrigues Alves às 11h e 15 min.

Totalizando por dia: 68 km

Transportando: 12 alunos.

Obs.: Esta Linha de Transporte Escolar deverá ser realizada com veículo de capacidade mínima de 15 lugares sendo 03 com assentos adequados para crianças de 4 anos.

Linha Nº 12:

HORÁRIO	ITINERÁRIO
<i>Linha 12 A</i> <i>06h e 30min</i>	Saída da Linha 24-Escola Rodrigues Alves, Linha 26, Linha Seca em direção à Linha 24-Escola Rodrigues Alves recolhendo os alunos que estudam no turno da manhã na Escola Municipal de Ensino Fundamental Emilio de Menezes iniciando por: Rafael Pomarenke, Andreia Richter, Gustavo Richter, Luana Scherenke, Flavia Noster, Raisal Krisel, João Vitor Teixeira da Silva, Luiz Eduardo Teixeira da Silva. OBS 1: Estes alunos se deslocam com o ônibus da prefeitura até a Linha 21-Escola Municipal de Ensino Fundamental Emilio de Menezes. OBS 2: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 11h e 30min.
<i>Linha 12 B</i> <i>7h e 10min</i>	Saída da Linha 24-Escola Rodrigues Alves, em direção à residência do aluno Cristian Hoffmann e retorno até a Linha 24-Escola Rodrigues Alves.
<i>Linha 12 C</i> <i>11h e 30min</i>	Saída da Linha 24- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigues Alves em direção à Linha 26 e Linha Seca retornando à Linha 24- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rodrigues Alves iniciando por: André Guse, Eduarda Laussmann, Nicole Schrenk, Adolfo Soschinski, Tiele Maas Noster, Gabriela Schindler, Maridiane Wegner, Samuel Tavares. OBS 2: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 17h e 45min a partir da Linha 24-Escola Rodrigues Alves.

Totalizando por dia: 121 km

Transportando: 17 alunos.

Obs.: Esta Linha de Transporte Escolar deverá ser realizada com veículo de capacidade mínima de 09 lugares sendo 03 com assentos adequados para crianças de 4 anos.



Linha Nº 14

HORÁRIO	ITINERÁRIO
<i>Linha 14 A</i> <i>06h e 30min</i>	Saída da cidade em direção à Linha 18, Linha 21, Caneleira, Linha 24-Escola Rodrigues Alves e Linha 21-Escola Municipal de Ensino Fundamental Emilio de Menezes iniciando por: Viviane Zangirolami, Cristian Lutzer, Anderson Riewe, Taila Riewe, Eduarda Marcon, Gabriel Olbrich, Gabriela Riewe, Sandra Prauchner, Gabriela Bento, Francieli Bento, Vanessa Bento, Letícia Bento, Solange Rodrigues. OBS 1: As alunas Gabriela Bento, Francieli Bento, Vanessa Bento, deslocam-se até a Escola Estadual de Ensino Fundamental João Carlini e aluna Letícia Bento e a funcionária Solange Rodrigues deslocam-se até a Escola Municipal Professora Nelci Tobias Oedmann com o ônibus da prefeitura Linha 13 A. OBS 2: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 11h e 45 min., à exceção de: Gabriela Riewe, Gabriela Bento, Francieli Bento, Vanessa Bento, Letícia Bento, Solange Rodrigues, que retornam ao final da tarde com o ônibus da prefeitura Linha 13 D às 17 h e 25 min.
<i>Linha 14 B</i> <i>7h e 15 min</i>	Saída da Linha 21-Escola Municipal de Ensino Fundamental Emilio de Menezes em direção ao interior da Linha 21 e retornando à escola, iniciando por: Ruti Knopp, Vinícius Knopp, Ana Laura Tavares, Ubiratan de Oliveira e Bernardo Sperotto. OBS: Estes alunos retornam pelo mesmo itinerário às 11 h e 30 min.
<i>Linha 14 C</i> <i>11h e 30min</i>	Saída da Linha 21-Escola Municipal de Ensino Fundamental Emilio de Menezes em direção à Linha 18, Linha 21, Caneleira, Linha 24-Escola Rodrigues Alves devolvendo os alunos do turno da manhã e recolhendo os alunos do turno da tarde que estudam na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Nelci Tobias Oedmann, Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira e Colégio Estadual Comendador Soares de Barros iniciando por: Daniela Lausch, Marlon Schneider, Vitor da Rocha, Aline Zangirolami, Jardel Maas, Gabriel Fritz, Kelli Spitzer, Maisa Riewe, Djessica Riewe, Maridiane Wegner. OBS 1: alunos Gabriel Fritz, Kelli Spitzer e Maisa Riewe permanecem nesse transporte até a Linha 26-Escola Estadual Medianeira e os demais deslocam-se com o ônibus da prefeitura até as escolas da cidade Linha 13C. OBS 2: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 17h e 25 min.
<i>Linha 14 D</i> <i>12h e 30 min</i>	Saída da Linha 21-Escola Municipal de Ensino Fundamental Emilio de Menezes, Linha 24-Escola Rodrigues Alves, Linha 23 e Linha 26-Escola Estadual de Ensino Fundamental Medianeira com os seguintes alunos: Andrei Marcos Corassa, Andressa Bandeira, Anelise Bandeira, Diovani Bandeira, Jeison Dallabrida, Carini Bandeira, Jonatan Nietvieski, Rocheli Brigo, Isadora Brivio, Douglas Brivio, Eduardo Noster, Lucas Torquetti, João Gabriel da Cunha. OBS 1: Estes alunos retornam pelo Itinerário inverso às 17h e 25 min até a Linha 24-escola Rodrigues Alves e depois seguem até suas residências com a Linha 12B às 17h e 45min .

Totalizando por dia: 110 km - Transportando: 41 alunos.

Obs.: Esta Linha de Transporte Escolar deverá ser realizada com veículo de capacidade mínima de 15 lugares, sendo 01 com assento adequado para criança de 4 anos.



ANEXO VIII

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

EDITAL Nº. 13/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014

NOME DO LICITANTE:

Nº. DE INSCRIÇÃO CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Na forma do que dispõe o Edital nº. 13/2014, Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2014, objetivando a contratação de serviço de Transporte Público Escolar no Município de Ajuricaba/RS, durante o ano letivo de 2014, a ser realizado na Linha, Horários e Itinerários constantes do Edital em referência, apresentamos a proposta que adiante segue:

Linha	Valor por Km rodado	Valor por Dia Letivo
Linha 01	R\$	R\$.....(.....) por dia letivo;
Linha 02	R\$	R\$.....(.....) por dia letivo;
Linha 04	R\$	R\$.....(.....) por dia letivo;
Linha 05	R\$	R\$.....(.....) por dia letivo;
Linha 06	R\$	R\$.....(.....) por dia letivo;
Linha 07	R\$	R\$.....(.....) por dia letivo;
Linha 08	R\$	R\$.....(.....) por dia letivo;
Linha 09	R\$	R\$.....(.....) por dia letivo;
Linha 10	R\$	R\$.....(.....) por dia letivo;
Linha 11	R\$	R\$.....(.....) por dia letivo;
Linha 12	R\$	R\$.....(.....) por dia letivo;
Linha 14	R\$	R\$.....(.....) por dia letivo;

Indicamos o Sr(a) XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxx e CPF nº. xxxxxx, residente e domiciliado na (endereço completo), (telefone para contato), endereço eletrônico (e-mail), para assinatura do contrato.

Ajuricaba/RS,.....de.....de.....

.....
Proponente

OBS: ANEXAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DAS LINHAS COTADAS
(DISPONIVEL NO SITE: ajuricaba.rs.gov.br).